

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE ENSINO
CENTRO DE ENSINO BOMBEIRO MILITAR
CENTRO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS
ACADEMIA BOMBEIRO MILITAR**

Thiago da Silva

Plano de Contingência: Análise da Participação do Corpo de Bombeiros Militar

**Florianópolis
Dezembro 2015**

1

PLANO DE CONTINGÊNCIA: ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Thiago da Silva¹

RESUMO

O presente trabalho faz um estudo sobre a contribuição do Corpo de Bombeiros Militar na construção do Plano de Contingência do município de Blumenau com foco nas etapas do ciclo de defesa civil. Para obtenção dos dados foram consultados diferentes autores e a legislação a respeito do tema, a partir dessas informações foi possível sedimentar um conhecimento sobre Plano de Contingência e sobre os limites legais das atribuições do Corpo de Bombeiros Militar que serviram de base para o estudo de um modelo particular. Tal pesquisa possibilitou a verificação da extensão da participação do Corpo de Bombeiros Militar no planejamento, organização, direção e controle frente a desastres. Na conclusão, realiza-se uma síntese de todas os apontamentos realizados ao longo do trabalho. Finalmente, mensura-se até onde alcança a atuação do Corpo de Bombeiros no Plano de Contingência.

Palavras-chave: Plano de Contingência. Atribuições legais. Corpo de Bombeiros Militar.

1 INTRODUÇÃO

Apesar de corresponder a 1,2% do território brasileiro, Santa Catarina registrou, entre 1991 e 2010, 12,2% de todas as catástrofes ocorridas no Brasil. Os principais desastres que castigam o Estado são estiagens, inundações e enxurradas. Os maiores desastres registrados no estado foram as enchentes de 2008 que afetaram cerca de 60 cidades e mais de 1,5 milhão de pessoas de todo o estado (FERNANDES, 2013).

¹ Cadete do CEBM. Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. Graduado em licenciatura Matemática. E-mail: thiagos@cbm.sc.gov.br

A bacia hidrográfica do Rio Itajaí-Açu, Vale do Itajaí, abrange 15.000 km² do Estado de Santa Catarina, onde estão localizadas 52 cidades, com aproximadamente 800 mil habitantes, é formada pela junção dos rios Itajaí do Sul e Itajaí do Oeste, recebe ainda águas de milhares de pequenos afluentes até desaguar no Oceano Atlântico, na divisa das cidades de Itajaí com Navegantes (APREMAVI, [2015?]).

As inundações, fenômeno constante na região, passaram a ocorrer com maior frequência. Isso pode ser explicado pelo adensamento das construções, a impermeabilização do solo nas cidades e a drástica redução da cobertura florestal. A diminuição da infiltração da água no solo e o assoreamento dos rios, é resultado do modelo agrícola adotado na região desde a época da colonização, baseado no desmatamento com posterior queimada, sem respeito às áreas de preservação permanente e nenhum controle de erosão (APREMAVI, [2015?]).

Com a atenção voltada aos desastres e pensando de maneira a antever um acontecimento futuro, por ser mais barato, mais fácil e, principalmente, mais seguro, houve a necessidade de se determinar a probabilidade de que um evento adverso aconteça, juntamente com seus prejuízos e danos, além do grau de vulnerabilidade do sistema receptor a seus efeitos. A este estudo chamamos de Risco de Desastre (CASTRO, 2007).

Diante do que foi exposto, o Vale do Itajaí vem sofrendo inundações de forma cada vez mais frequente, o que exige dos órgãos públicos medidas em prol da sociedade, tais como Gestão de Risco e de Desastre. Nesse contexto, busca-se analisar a contribuição do Corpo de Bombeiros Militar para com a sociedade no plano preventivo de defesa civil ou plano de contingência.

Para as comunidades afetadas pelas inundações ou que vivem em áreas de riscos, é imprescindível um plano que vise organizar as ações conjuntas dos órgãos públicos, privados e das próprias comunidades para responderem aos desastres que ocorrem sazonalmente nesses municípios.

O objetivo deste artigo é analisar a contribuição do Corpo de Bombeiros Militar nas etapas do ciclo de defesa civil (prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação) na construção do Plano de Contingência de Blumenau. Para atender essa proposta, se fará uma revisão literária sobre a temática.

Inicialmente, será construído um conceito de Plano de Contingência, a partir do estudo individual de cada termo; e seguirá com a construção do conceito na área de Defesa

Civil até finalizar com as suas características. Após se verificar a responsabilidade do Corpo de Bombeiros Militar em situações de desastres. Dessa forma, será apresentado as atribuições constitucionais do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, seu vínculo com a Defesa Civil e seu grau de participação frente aos desastres. Por fim, observando como modelo o Plano de Contingência do Município de Blumenau, será apresentado os fatores que motivam aquela região ser alvo de inundações e analisado se a contribuição do Corpo de Bombeiros Militar naquele documento contempla o que a norma legal determina.

O objeto da pesquisa é realizar uma análise sobre Plano de Contingência e o envolvimento do Corpo de Bombeiros nas fases de Defesa Civil. Para a realização do presente estudo, adotar-se-á o método dialético visto que o objetivo é fazer conversar as diferentes literaturas sobre o tema e alcançar uma compreensão maior sobre o assunto. Trata-se de uma pesquisa exploratória, em virtude do objetivo principal ser aprimorar uma ideia através da exposição do problema e buscar solucioná-lo por meio de um levantamento bibliográfico de livros, artigos científicos e legislações que apresentam teorias e informações que visam elucidar o tema.

2 GESTÃO DE RISCO DE DESASTRE

Consciente do Risco de Desastre em determinada comunidade é possível prevenir, para tanto, faz-se necessário realizar a Gestão de Risco de Desastre. USAID/OFDA apud LAPOLLI (2013, p. 34) expõe Gestão de Risco de Desastre com o seguinte entendimento:

Componente do sistema social constituído por um processo eficiente de planejamento, organização, direção e controle dirigido à análise e à redução de risco, ao manejo de eventos adversos e à recuperação ante os eventos já ocorridos.

Ou seja, consiste em aplicar ações de gerenciamento (planejar, organizar, dirigir e controlar) com foco na análise e na redução de risco. A análise, primeira atuação, é a identificação e avaliação dos riscos existentes; já a redução de risco, atuação posterior, pode ser realizado de duas formas: ações de modo a diminuir a probabilidade e a intensidade da ameaça, ou reduzir as vulnerabilidades e fortalecer a capacidade de enfrentamento dos riscos (SANTA CATARINA, 2012).

Para agir com vistas a reduzir as vulnerabilidades e fortalecer a capacidade de enfrentamento dos riscos, são tomadas as medidas estruturais e não estruturais. O objeto de

estudo desse artigo é o Plano de Contingência, medida não estrutural, que será apresentado a seguir.

2.1 PLANO DE CONTINGÊNCIA

O plano de contingência, também chamado de planejamento de riscos, apresenta diferentes conceitos por ser recorrente em diferentes áreas do conhecimento e adaptado a estas. Para elucidar o tema, inicialmente, será apresentado o estudo de cada palavra particularmente; e seguirá com a construção do conceito na área de Defesa Civil até finalizar com as suas características.

Segundo o dicionário online de português, Dicio (2015), plano é o “conjunto de medidas ou providências a serem tomadas, projeto”. Enquanto que o dicionário online de português, Priberam (2015), contingência significa a “qualidade do que é contingente; fato possível, mas incerto; possibilidade”. Juntando o significado de ambos os termos, entende-se que plano de contingência são medidas ou providências a serem tomadas diante de um fato possível, mas incerto.

O Guia de Elaboração do Plano de Contingência apresenta uma definição em sintonia com o entendimento construído no parágrafo anterior ao afirmar,

O Plano de Contingência é um documento onde estão definidas as responsabilidades estabelecidas em uma organização, para atender a uma emergência e também contém informações detalhadas sobre as características da área ou sistemas envolvidos. É um documento desenvolvido com o intuito de treinar, organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias às respostas de controle e combate às ocorrências anormais (PARANÁ, 2009, p. 4).

Conforme o autor, reforça-se a ideia inicial de medidas ou providências a serem tomadas diante de um fato. Ainda, o autor contribui ao dizer a forma desse Plano: um documento de responsabilidades; ressalta algumas informações imprescindíveis que deve conter, tais como: características da área ou sistemas envolvidos; e aponta a direção que esse plano deve seguir: por meio de um conjunto de ações, capacitar seus agentes ao controle e combate às ocorrências anormais.

Esse pensamento está alinhado com a Secretaria de Estado da Defesa Civil de Santa Catarina, segundo esta, “O Plano de Contingência é um plano previamente elaborado para orientar as ações de preparação e resposta a um determinado cenário de risco, caso o evento adverso venha a se concretizar” (SANTA CATARINA, 2013).

Portanto, o Plano de Contingência é um plano prévio que visa facilitar as atividades de preparação e, principalmente, otimizar as ações de resposta. Essa preparação para emergências e desastres requer um conjunto de ações articulando órgãos e instituições governamentais com empresas e comunidades, através de uma linguagem simples que esclareça às pessoas dos órgãos envolvidos quais são suas responsabilidades, objetivos e funções, de uma forma rápida e clara (SANTA CATARINA, 2013; UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, 2010).

A página virtual da Secretaria de Estado da Defesa Civil apresenta os princípios para a Elaboração do Plano de Contingência conforme segue abaixo,

- 1 – Identificar a responsabilidade das organizações e indivíduos que desenvolvem ações específicas em emergências;
- 2 – Descrever as linhas de autoridade e relacionamento entre as agências envolvidas, mostrando como as ações serão coordenadas;
- 3 – Descrever como as pessoas, o meio ambiente e as propriedades serão protegidas durante as emergências;
- 4 – Identificar pessoal, equipamento, instalações, suprimentos e outros recursos disponíveis para a resposta as emergências e como serão mobilizados;
- 5 – Identificar ações que devem ser implementadas antes, durante e após a resposta as emergências.

Para montar um Plano de Contingência deve-se responder às seguintes perguntas:

- Qual é o problema?
- Como ocorre o problema?
- Onde ocorre o problema?
- Quando ocorre o problema?
- O que fazer?
- Quem irá fazer? (SANTA CATARINA, 2013).

Esse norteador nos auxilia a registrar no documento mais informações imprescindíveis, decisões que já devem estar prontas – pensadas, refletidas e discutidas na fase da prevenção, anterior ao sinistro – e no momento do desastre, cabe executá-las o mais rápido possível diante do fato. Dessa forma, deve estar escrito no documento: a responsabilidade do órgão e do agente; a hierarquia do sistema e o relacionamento das agências; como será realizado a proteção dos bens humanos e estruturais; quem irá agir, de que forma e com quais recursos.

O Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres, CEPED UFSC, apresenta, de forma sintetizada, a grande contribuição que o plano de contingência trás para agilizar a resposta,

É o Plano de Contingência que facilita a resposta inicial aos desastres, pois quando o evento ocorre, as informações básicas já foram reunidas e organizadas previamente; a divisão de autoridade e responsabilidade entre os órgãos já foi combinada; as estratégias, as táticas e alguns aspectos operativos já foram definidos e, se o plano

tiver sido adequadamente divulgado e treinado, todos conhecem o seu papel (UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, 2010, p. 43).

Da análise da citação anterior, é possível confirmar a afirmação: pensando de maneira a antever um acontecimento futuro é mais barato, mais fácil e, principalmente, mais seguro, Castro (2007). Contudo, continuando o estudo daquela citação, ela termina com o seguinte dizer: "... se o plano tiver sido adequadamente divulgado e treinado, todos conhecem o seu papel", nesse contexto, qual seria o papel do Corpo de Bombeiros Militar em facilitar a resposta e compartilhar a responsabilidade?

Nesse momento, será apresentado as atribuições constitucionais do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, seu vínculo com a Defesa Civil e o grau de participação daquele órgão frente aos desastres, cada vez mais frequentes, em Santa Catarina.

3 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA

Criado em 16 de setembro de 1919, através da Lei Estadual nº 1.288 sancionada pelo então Governador do Estado de Santa Catarina, Doutor Hercílio Luz, o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina é um órgão que compõe a segurança pública, suas atividades em geral estão associadas a acidentes e/ou desastres ou a prevenção deles (SANTA CATARINA, [2014?])

A Constituição Federal em seu art. 42 define os Corpos de Bombeiros Militares como órgão do Estadual norteados pelos princípios da hierarquia e disciplina.

[...]

Art. 42 Os membros das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, instituições organizadas com base na hierarquia e disciplina, são militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

[...] (BRASIL, 1988).

O Art. 144 da Constituição Federal em seu capítulo III, DA SEGURANÇA PÚBLICA, trata dos órgãos que compõem a segurança pública, dentre eles encontra-se o Corpo de Bombeiros Militar, e no parágrafo 6º traz esse órgão como força auxiliar e reserva do Exército, além de reafirmar sua subordinação aos governos estaduais.

[...]

Art. 144. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - polícia federal;

II - polícia rodoviária federal;
 III - polícia ferroviária federal;
 IV - polícias civis;
 V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.
 [...]

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

[...](BRASIL,1988)

Já o parágrafo 5º desse artigo, traz aos Corpos de Bombeiros Militares, além das atribuições definidas em lei, a incumbência da execução das atividades de defesa civil, contudo a referida lei não define, em seu texto, quais seriam as atividades da defesa civil.

A Constituição do Estado de Santa Catarina em seu artigo 109, capítulo IV, DA DEFESA CIVIL, é quem apresenta um entendimento sobre defesa civil e quais suas atribuições.

Art. 109 —A Defesa Civil, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, tem por objetivo planejar e promover a defesa permanente contra as calamidades públicas e situações emergenciais.

§ 1º — A lei disciplinará a organização, o funcionamento e o quadro de pessoal da Defesa Civil, de maneira a garantir a eficiência de suas atividades.

§ 2º — O Estado estimulará e apoiará, técnica e financeiramente, a atuação de entidades privadas na defesa civil, particularmente os corpos de bombeiros voluntários (SANTA CATARINA, 1989).

Portanto, a Defesa Civil em Santa Catarina é uma Secretaria com a incumbência do planejamento de ações que possam promover a defesa permanente contra as situações emergenciais, garantindo a execução das ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas com o restabelecimento dos serviços essenciais, quando oficialmente homologado pelo Estado a Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública (SANTA CATARINA, 2011).

O Art. 105 da Constituição Estadual de Santa Catarina reforça em seu título V, DA SEGURANÇA PÚBLICA, com um texto muito similar ao da Constituição Federal, a finalidade da Segurança Pública e elenca os órgãos que a compõe no estado.

[...]

Art. 105*—A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I - Polícia Civil;
 II - Polícia Militar;
 III - Corpo de Bombeiros Militar; e
 IV - Instituto Geral de Perícia.

[...] (SANTA CATARINA, 1989).

As atribuições do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina estão elencados no Art. 108 da constituição estadual (1989) que diz,

[...]

Art. 108 — O Corpo de Bombeiros Militar, órgão permanente, força auxiliar, reserva do Exército, organizado com base na hierarquia e disciplina, subordinado ao Governador do Estado, cabe, nos limites de sua competência, além de outras atribuições estabelecidas em lei:

I - realizar os serviços de prevenção de sinistros ou catástrofes, de combate a incêndio e de busca e salvamento de pessoas e bens e o atendimento pré-hospitalar;

II - estabelecer normas relativas à segurança das pessoas e de seus bens contra incêndio, catástrofe ou produtos perigosos;

III - analisar, previamente, os projetos de segurança contra incêndio em edificações, contra sinistros em áreas de risco e de armazenagem, manipulação e transporte de produtos perigosos, acompanhar e fiscalizar sua execução, e impor sanções administrativas estabelecidas em Lei;

IV - realizar perícias de incêndio e de áreas sinistradas no limite de sua competência;

V - colaborar com os órgãos da defesa civil;

VI - exercer a polícia judiciária militar, nos termos de lei federal;

VII - estabelecer a prevenção balneária por salva-vidas; e

VIII - prevenir acidentes e incêndios na orla marítima e fluvial.

[...] (SANTA CATARINA, 1989).

Conforme o artigo 108, inciso V, cabe ao Corpo de Bombeiros Militar a missão de colaborar com os órgãos de defesa civil, ou seja, há um conjunto de órgãos que através de ações conjuntas compartilham a responsabilidade de promover ações de defesa contra situações emergenciais. Diferentemente da Constituição Federal que incumbia a execução das atividades de defesa civil apenas ao Corpo de Bombeiros Militar.

No inciso I e II do referido artigo, está evidente o envolvimento desse órgão com ocorrências de catástrofes, ou seja, situações emergenciais, através de ações que vão desde a realização de serviços preventivos e estabelecimento de normas até a busca e o salvamento de pessoas em ambientes de desastres. Portanto a Constituição Estadual emprega ao Corpo de Bombeiros Militar a atribuição legal de prevenção e resposta à desastres, contudo concede margem de atuação para todas as fases do ciclo de defesa civil. Haja vista que trabalhar prevenção concede margem de atuação em mitigação, e trabalhar resposta implica no mínimo trabalhar preparação na tropa e com outros órgãos.

A seguir será apresentado o Plano de Contingência do Município de Blumenau e como o 3º Batalhão de Bombeiro Militares contribui para a Gestão do Risco de Desastre.

4 PLANO DE CONTINGÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BLUMENAU

Blumenau é um município catarinense localizado na mesorregião do Vale do Itajaí, sua localização geográfica e as características hidrográficas favorecem as inundações e sua relação com os movimentos de massa. Contribuiu para esse fato, o aumento populacional e conseqüentemente a ocupação desordenada do solo e a exploração da vegetação a partir da colonização européia no século XIX (MENEZES, 2009).

A Fundação Agência de Água do Vale do Itajaí, em conjunto com a Universidade Regional de Blumenau, nos esclarece essa característica da bacia hidrográfica do Rio Itajaí-Açu que propicia inundações,

A forma da bacia e a declividade dos cursos d'água que compõem a rede de drenagem contribuem significativamente para ocorrências de inundações. [...] Do centro urbano de Blumenau até a foz do rio Itajaí, a declividade é muito baixa, 0,013 (m/km) [...].

Essa característica física, a baixa declividade do rio Itajaí, particularmente no último trecho, é a responsável pela formação de grandes planícies de inundação, receptoras de sedimentos ao longo do tempo. Portanto, essas áreas são muito vulneráveis, com elevado risco de inundação, principalmente a partir de Blumenau (FRANK e SEVEGNANI, orgs., 2009, p. 25).

Processos geológicos e climáticos resultaram na formação de um relevo acidentado, com encostas muito inclinadas e geralmente associadas a pequenas e estreitas várzeas em torno de ribeirões e rios, sujeitas às inundações frequentes. Somado a esse fato, “O relevo da bacia do Itajaí indica grande Complexidade geocológica, susceptibilidade à dinâmica dos processos erosivos e fragilidade ambiental” (FRANK e SEVEGNANI, orgs., 2009, p. 24).

María Lúcia de Paula Hermann apud Menezes (2009, p. 26) contribui com o entendimento da relação entre inundações e escorregamentos como resultados de chuvas contínuas,

[...] As inundações graduais normalmente acontecem quando um sistema atmosférico fica estacionado durante algum tempo sobre uma determinada região, ocasionando chuvas contínuas. Este tipo de sistema também pode ocasionar escorregamentos, pois o excesso de chuva satura o solo, sendo essa uma das condições necessárias para desencadear esse tipo de fenômeno [...].

Atingido constantemente por inundações e escorregamentos, a indústria, o comércio, os serviços públicos essenciais e o patrimônio público e particular do município de Blumenau, são inibidos, prejudicando assim o progresso da comunidade e causando-lhe vultosos prejuízos. Diante desse cenário, foi elaborado um Plano de Contingência que visa

organizar as ações dos órgãos públicos, privados e da comunidade de Blumenau, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Defesa do Cidadão – SEDECI, busca-se a máxima utilização dos serviços dos Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, de voluntários e de entidades. Esses esforços se concretizam na forma de medidas preventivas, de resposta, assistenciais e recuperativas que minimizem os efeitos desses eventos adversos e promovam o bem estar social (PREFEITURA DE BLUMENAU, 2015).

O Plano de Contingência de Blumenau, para melhor se organizar e desenvolver suas ações, dividiu a cidade em 5 (cinco) Áreas de Defesa Civil, e estas em 60 abrigos, selecionados observando a cota de segurança de 17 (dezessete) metros a partir de dados colhidos nas inundações de 1983, 1984 e 2008. O Centro de Operações de Defesa Civil (CODEC), localizado no 4º andar da prefeitura, será responsável pela coordenação desses abrigos e terá representantes de vários órgãos, entre eles, o 3º Batalhão de Bombeiro Militares (PREFEITURA DE BLUMENAU, 2015).

As atribuições deste órgão, 3º Batalhão de Bombeiro Militares, estão descritas neste documento e seguem abaixo:

a. Fases de Prevenção e Preparação

- ➔ Participar das reuniões do GRAC;
- ➔ Elaborar planejamento específico, visando à mobilização e distribuição de seu efetivo pessoal e material, em pontos estratégicos do município, para melhor desenvolver as suas atividades;
- ➔ Informar a SEDECI/ Diretoria de defesa Civil o material existentes e disponíveis, tais como: barcos, canoas, motores de popa, etc.

b. Fases de Resposta

b.1 Subfase Atenção

Manter-se informado sobre a situação e sua possível evolução.

b.2 Subfase Alerta

Manter-se informado sobre a situação e sua possível evolução.

b.3 Subfase Prontidão

- ➔ Designar um representante junto ao CODEC, que será o responsável pela ligação entre a SEDECI/Diretoria de defesa civil e essa Organização Militar;
- ➔ Distribuir o efetivo e equipamentos, conforme seu planejamento, visando a busca e salvamento e resgate de feridos;
- ➔ Manter barco a motor nos seguintes locais:
 - Hospital Santa Isabel – C3;
 - Hospital Santa Catarina – S3; e
 - Paróquia São Francisco de Assis – E10.

c. Fase de Reconstrução

- ➔ Apoiar a execução de tarefas de limpeza em logradouros e edificações públicas, visando ao restabelecimento das condições de normalidade dos serviços públicos essenciais (PREFEITURA DE BLUMENAU, 2015).

Confirma-se, portanto, a atuação do Corpo de Bombeiros Militar nas fases de prevenção, preparação, resposta e reconstrução de forma expressa. As contribuições trazidas por esse órgão no enfrentamento desses sinistros começa nas reuniões do Grupo de Ações Coordenadas – GRAC – onde a qualificação técnica e a experiência desta corporação colabora na tomada de decisão dos administradores, principalmente no planejamento da mobilização e distribuição dos recursos pessoal e material em pontos estratégicos. Na fase de resposta, tem-se o constante monitoramento de informações sobre a situação e sua possível evolução e a execução do planejamento visando a busca e salvamento, e resgate de feridos. Já na fase de prontidão, a participação está concentrada no restabelecimento das condições de normalidade dos serviços públicos essenciais.

5 CONCLUSÃO

O somatório das características hidrográficas, da localização geográfica e das consequências do aumento populacional resultam em constantes inundações no Vale do Itajaí que causam prejuízos a essas comunidades. Para melhor responder a esse desastre, ações prévias são as mais eficientes por questões de facilidade, economia e segurança.

O Plano de Contingência se apresenta como uma importante ferramenta para reduzir as vulnerabilidades e fortalecer a capacidade de enfrentamento dos riscos, pois otimiza a resposta inicial aos desastres. Quando o evento adverso ocorre, as tomadas de decisões já foram realizadas, as informações reunidas e as ações organizadas e divididas, onde todos os participantes – órgãos, instituições governamentais, empresas e comunidade – já conhecem suas responsabilidades.

Para analisar a contribuição do Corpo de Bombeiros Militar no Plano de Contingência e conseqüentemente com a sociedade, as Constituições Federal e Estadual definem as atribuições dessa corporação. Segundo a Constituição Federal, a incumbência da execução das atividades de defesa civil - promover a defesa permanente contra as situações emergenciais – é do Corpo de Bombeiros Militar. Contudo, no entendimento da Constituição Estadual essa corporação atuará em colaboração com os órgãos de defesa civil, este compartilhamento de responsabilidades na promoção de ações de defesa contra situações emergenciais está presente no Plano de Contingência do Município de Blumenau.

A Constituição Estadual ao elencar as competências do Corpo de Bombeiros Militar no Art. 108, emprega a atribuição de prevenção e resposta à catástrofes de forma expressa, mas há margem de atuação para todas as demais fases do ciclo de defesa civil. Já o Plano de Contingência de Blumenau especifica as atribuições dessa corporação nas fases de prevenção, preparação, resposta e recuperação. Ressalta-se que o respectivo documento não faz qualquer menção à fase de mitigação, mas entende-se a sua atuação nessa fase em analogia com a fase de prevenção.

Portanto, a contribuição do Corpo de Bombeiros Militar no Plano de Contingência se faz presente em todas as fases do ciclo de defesa civil (prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação), dentre as principais contribuições dessa corporação, cita-se o seu conhecimento técnico que orientará os administradores a tomadas de decisões que possibilitem afastar pessoas de áreas de riscos. O planejamento e organização na distribuição do efetivo pessoal e material é outra importante colaboração dessa corporação.

REFERÊNCIAS

APREMAVI. Associação de Preservação do Meio Ambiente. **O Vale do Itajaí**, [2015?] Disponível em: <<http://www.apremavi.org.br/cartilha-planejando/o-vale-do-itajai/>>. Acesso em: 06 de set. 2015.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: 08 de set. 2015.

CASTRO, Antônio Luiz Coimbra de. **Glossário de defesa civil: estudos de riscos e medicina de desastres**. Ministério do Planejamento e Orçamento, Departamento de Defesa Civil. Brasília, 2007.

DICIO. Dicionário online de português. **Plano**. Disponível em: <<http://www.dicio.com.br/plano/>>. Acesso em: 02 de out. 2015.

FERNANDES, Luiz. **SC e o terceiro estado mais atingido por desastres naturais**. Portal Joinville, 2013. Disponível em: <<http://www.portaljoinville.com.br/noticias/2013/06/sc-e-o-terceiro-estado-mais-atingido-por-desastres-naturais>>. Acesso em: 25 de ago. 2015.

FRANK, Beate e SEVEGNANI, Lucia, orgs., **Desastres de 2008 no Vale do Itajaí – água, gente e política**. Blumenau: Agência de Água do Vale do Itajaí, 2009. 192 p.

LAPOLLI, Aderbal Vicente ; **O plano diretor e o plano de gerenciamento de enchentes do município de Rio do Sul – SC: a construção de um território seguro?**, 2013. Disponível em: <http://www.tede.udesc.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=3381>. Acesso em 8 de nov. 2015.

MENEZES, José Geraldo Rodrigues de. **A tragédia do Morro do Baú**. Blumenau: Nova Letra, 2009. 438 p.

PARANÁ. Tecnologia da informação e comunicação do Paraná. **Guia para Elaboração de Plano de Contingência: metodologia Celepar**. Paraná: CELEPAR, 2009. Disponível em: <<http://goo.gl/Orr1O1>>. Acesso em: 28 ago. 2015.

PREFEITURA DE BLUMENAU. **Plano de Contingência – Inundações e Escorregamentos**. Blumenau: Defesa Civil de Blumenau, 2015.

PRIBERAM. Dicionário online de português. **Contingência**. Disponível em: <<http://www.priberam.pt/DLPO/conting%C3%Aancia>>. Acesso em 02 de out. 2015.

SANTA CATARINA. Secretaria de Estado da Defesa Civil. **Gestão de Risco**, 2012. Disponível em: <<http://www.defesacivil.sc.gov.br/index.php/gestao-de-risco-2013/gestao-de-risco-2013.html>>. Acesso em: 4 de out. 2015.

_____. Secretaria de Estado da Defesa Civil. **Plano de Contingência**, 2013. Disponível em: <<http://www.defesacivil.sc.gov.br/index.php/gestao-de-risco-2013/plano-de-contigencia-2013.html>>. Acesso em: 25 de ago. 2015.

_____. Secretaria de Estado da Defesa Civil. A Secretaria, 2011. Disponível em: <<http://www.defesacivil.sc.gov.br/index.php/institucional/a-secretaria.html>>. Acesso em: 21 de nov. 2015.

_____. Constituição, 1989. **Constituição do Estado de Santa Catarina. Ed. atualizada com 68 Emendas Constitucionais** – Florianópolis: Assembleia Legislativa, 2013. 174 p. Disponível em: <http://www.alesc.sc.gov.br/portal_alesc/sites/default/files/CESC_2013_67_e_68_emds.pdf>. Acesso em: 28 de ago. De 2015.

_____. Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina. **Histórico**, [2014?]. Disponível em: <http://www.cbm.sc.gov.br/index.php?option=com_content&view=category&layout=blog&id=63&Itemid=99>. Acesso em 11 de set. 2015.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. Centro Universitário de Estudos e Pesquisas sobre Desastres. **Comunicação de Riscos e de Desastres**. Florianópolis: CEPED/UFSC, 2010. Disponível em: <<http://www.ceped.ufsc.br/wp-content/uploads/2014/07/PR - 156 - EaD Comunicacao - Livro-texto Final 101126.pdf>>. Acesso em: 04 de set. 2015.